



Termo de Fomento nº 6362, que
entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE
AÇÃO SOCIAL – FAS e PEQUENO
COTOLENGO DO PARANÁ – DOM
ORIONE**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF n.º 450.674.909-00, e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, CNPJ/MF n.º 76.610.690/0001-62, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF n.º 611.562.489-49, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução n.º 366 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM n.º 213, Suplemento n.º 1, de 10 de novembro de 2022, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000448/2022, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **ESPECIALIZAR: FORTALECENDO ATENDIMENTOS ESSENCIAIS À PESSOAS COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS**, que tem por objetivo garantir acesso a efetivos e seguros atendimentos, bem como fomentar plenos processos de desenvolvimento aos assistidos com múltiplas deficiências (físicas e mentais).

Parágrafo Único

Anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 25/01/2023 até a data de 25/01/2024, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes com no mínimo 60 dias de antecedência, somente para conclusão da execução do Plano de Trabalho.

Impresso do Sistema Único de Registro em Curitiba, Paraná, em 25/01/2023 - por Sueli Maria de Jesus - 14:26:33



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar Federal sob nº 202240890007, Espelho de Programação nº 410690220220002, e Emenda Parlamentar Federal sob nº 202230950004, Espelho de Programação nº 410690220220005, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco Caixa Econômica Federal, agência nº 0375, conta corrente nº 6555-7.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

38001.08244.0001.2006.335041.3.1.1061	99 99
38001.08244.0001.2006.335041.3.1.1063	99 99
38001.08244.0001.2006.335041.3.2.1061	99 99
38001.08244.0001.2006.335041.3.2.1063	99 99

CLAUSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recursos no valor total de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em parcela única, mediante depósito bancário, em conta específica exclusiva para essa parceria;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial;
- III. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita domiciliar, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo o Conselho gestor se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- V. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- VI. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania.

Impresso do Sistema Único de Informação nº 000487-022 por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 84628 em 25/01/2022 às 14:03:33



CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Atender até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os gêneros, entre 01 a 91 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados;
- II. Executar o proposto no plano de trabalho apresentado;
- III. Enviar relatórios de resultados e relação de público alvo atendido, para a Fundação de Ação Social – FAS - Núcleo Regional de referência e gestor;
- IV. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, inclusive agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta Parceria, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- V. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VII. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VIII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- IX. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- X. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;



6362

- XXII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXIII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIV. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXVI. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;
- XXVII. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas;
- XXVIII. Observar o estabelecido no Decreto 7788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania;
- XXIX. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXX. Manter os arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Impresso do Sistema Único de Arquivos e Informações - em 25/01/2023 14:25:33



CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Alerta-se para a observância, durante o processo e em toda a relação de particulares com a administração pública, os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.671/2019.

Parágrafo Único

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins da lei citada, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da mesma lei, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei;



6362

- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA NONA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro. A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo. Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas como gestora e responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestor e responsável técnico: Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designado pela Portaria/FAS nº 643/2022, publicada no DOM nº 194 de 13 de outubro de 2022.

Suplente: Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº 643.264.895-53 e matrícula nº 129683

Impresso do Sistema Único de Informação em 25/10/2023 14:26:33
Matrícula nº 35090448/2022 - por sua última alteração em 25/10/2023 14:26:33



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Constitui objeto da presente cláusula à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a Fundação de Ação Social, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

Impresso do Sistema Único de Informação - SUÍ - por Sistema Único de Informação - SUÍ - em 25/01/2023 14:26:33



- a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE CURITIBA, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - i. eventualmente, podem as partes convencionar que a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - i. não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

Impresso do Sistema Único de Protocolos - por Segurança Máxima - Matrícula nº 2581/2023
5.00243-022



6362

- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados como encarregados da OSC Elisa Maria de Souza, Coordenadora de Governança, Riscos e Compliance, inscrita no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 99915-4442 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

Impresso do Sistema Único de Informações Jurídicas - Matrícula: 6422 em 25/01/2024 14:25:33



- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6362

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 20 de janeiro de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.01.23 16:03:50 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.01.20 14:48:04 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade Civil

MARIA VANDERLEIA
GARCIA
SANTOS:161028918
80

Digitally signed by MARIA VANDERLEIA
GARCIA SANTOS:16102891880
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA
SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=mvsantos@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.01.20 17:43:11 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov
.br
Date: 2023.01.20 15:49:48 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000448/2022 - por Sueli Pereira da Silva Matrícula 886084598 - 2023.01.20 14:20:23



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

**ESPECIALIZAR: FORTALECENDO ATENDIMENTOS ESSENCIAIS À PESSOAS
COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS**

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000448/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 88628 em 25/01/2023 14:26:33

2022



Complexo de Saúde

**Pequeno
Cotolengo**

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização da Sociedade Civil: Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione

Endereço da sede Administrativa: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

CNPJ: 76.610.690/0001-62

CONSELHOS: **CMAS:** Resolução nº278/21 válido: 23/11/2022 **COMTIBA:** nº150 válido até 18/07/2020, prorrogado pela Resolução nº164/2021 válido: 31/12/2022 **CMDPCD:** nº08 válido até 26/04/2020 prorrogado pela Resolução 20/2022 até 31/12/2022 **CMDPI:** nº 103 válido até 10/04/2021 prorrogado pela Resolução 13/2022 até 30/07/2022 – Protocolo de validação: 01-142164/2022 e 01-143298/2022

Público-alvo: Pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os gêneros, entre 01 a 91 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

Faixa etária: entre 01 a 91 anos

Metas disponibilizadas: Atender até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os gêneros, entre 01 a 91 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

Diretor Presidente:

Nome: Padre Renaldo Amauri Lopes

Telefone: (41) 3314-1911

E-mail: direcao@pequenocotolengo.org.br

Coordenação do Plano de Trabalho

Nome: Priscila Guimarães

Telefone: (41) 3314-1947

E-mail: parceiro@pequenocotolengo.org.br

Elaboração do Plano de Trabalho

Nome: Karina Leite

Telefone: (41)3314-1941

E-mail: governamental@pequenocotolengo.org.br

Elaboração do Plano de Aplicação

Nome: Mariana Faot

Telefone: (41) 3314-1231

E-mail: projetos.adm@pequenocotolengo.org.br

MISSÃO VISÃO E VALORES

Missão: Melhorar a qualidade de vida proporcionando inclusão social à pessoa com deficiências

Visão: Ampliar o impacto social pela excelência no atendimento humanizado e inclusivo.

Valores: Fé; Promoção Humana; Caridade; Transparência; Compromisso.

HISTÓRICO

A história do Pequeno Cotolengo começou a ser desenhada no ano de 1965, na cidade de Curitiba que contou inicialmente com o trabalho das irmãs da Congregação Orionita, responsáveis durante as duas primeiras décadas pelos atendimentos das meninas acolhidas inicialmente. Recebeu também o apoio da sociedade paranaense que além das doações de mantimentos e recursos financeiros, realizou a doação dos terrenos onde hoje se encontra a instituição. A Obra é continuidade da vontade dese fundador São Luís Orione em permitir que pessoas com deficiências pudessem ser acolhidas e crescer com dignidade. Foi na Itália através da Pequena Casa da Divina Providência que chegou a atender 12000 pessoas, os frutos dessa ideia foram se multiplicando em todo mundo, através da criação de casas semelhantes, chamadas Pequeno Cotolengo.

No Brasil o Pequeno Cotolengo já possui 57 anos de história, acolhendo e prestando atendimentos especializados a 229 pessoas com idades de 01 até mais de 65 anos, com deficiências múltiplas e paralisia cerebral, em situação de risco, abandono familiar e também asilados hospitalares do Estado do Paraná. Com a missão de acolher e proporcionar melhoria na qualidade de vida de seus moradores, a Instituição investe em diversas áreas como: fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, dietas nutricionais e alimentos especiais, panificadora escola, enfermagem e técnicos auxiliares. Na área da educação o Cotolengo tem a “Escola de Educação Especial Cotolengo” que desenvolve atividades pedagógicas e acadêmicas, com uma educação focada ao potencial de cada morador, proporcionando assim a inserção social dos mesmos. Para manter essa estrutura a casa conta com parcerias de órgãos públicos, universidades, empresas e o trabalho voluntário de pessoas solidárias aos planos de trabalhos da Instituição. Assim a entidade tornou-se referência para outras em todo o Brasil, como responsável social e de captação de recursos através de planos de trabalhos específicos. A instituição é referência no atendimento a pessoas com deficiências múltiplas e por isso foi congratulada no ano de 2017 como a Melhor Ong do Sul do Brasil e uma das 100 melhores de todo o País pela revista Época e o Instituto Doar. Nossos recursos financeiros são provenientes de diversas fontes, sendo as principais, os eventos como o



famoso Churrasco mensal, as doações de pessoas físicas e empresas parceiras além de convênios com órgãos públicos das 3 esferas de poder.

Quanto as Instalações físicas, são compostas conforme quadro a seguir:

TIPO DE COMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento - Psicologia	16,84 m ²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	127,605m ²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Casa Sênior Mama Carolina	173,36m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1
Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1

Quanto aos profissionais que estarão atuando no plano de trabalho:

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal
01	Assistente Social	30h
04	Auxiliar de Enfermagem	30h
03	Enfermeiro	36h
01	Nutricionista	40h



APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotelengo do Paraná é uma organização da sociedade civil, que atua há 57 anos viabilizando direitos e qualidade de vida aos seus assistidos. Atualmente, em questão, são atendidos mais de 230 pessoas, com múltiplas deficiências (físicas e mentais), de ambos os gêneros e diferentes faixas etárias. Nesse sentido, os atendimentos precisam ser consolidados e amplos, para que dessa forma todos possam ser contemplados, conforme suas demandas e necessidades.

A organização possui em sua estrutura três pilares que embasam os seus atendimentos, acolhimento, saúde e educação, sendo os mesmos responsáveis pela seguridade do processo do desenvolvimento pleno para as pessoas com múltiplas deficiências aqui assistidas. No ano de 2021 foram proporcionados em torno de 291.721 mil atendimentos realizados pela equipe multidisciplinar, 100mil a mais do que realizado no ano de 2020, o que demonstra nosso compromisso contínuo nos cuidados que promovam o desenvolvimento global e qualidade de vida aos mesmos.

Hoje o Pequeno Cotelengo tem em seu quadro 585 funcionários, atuando nas mais diversas áreas contribuindo de forma direta ou indireta para a continuidade de todas as ações voltadas a promoção humana de seus assistidos. Nessa perspectiva de atendimento temos a assistente social, com sua prática voltada a promoção e garantia de direitos, que realiza um trabalho de relevância desde o momento da chegada da pessoa acolhida, e que no contexto da organização se torna um processo ainda mais delicado pois os vínculos já foram rompidos e a destituição familiar já ocorreu, é através dessa profissional que se inicia a preservação dos direitos, a busca por condições que resgatem sua dignidade e tratem as condições vulneráveis de cada um que aqui chega.

Todos os atendimentos são realizados de forma multidisciplinar envolvendo profissionais de áreas distintas que se complementam nos cuidados diários de cada um, como enfermeiros, auxiliares de enfermagem, nutricionistas, atuando nas rotinas diárias que passam por acompanhar os impactos e a evolução do plano individual de atendimento de acordo com o perfil e necessidade auxiliando de forma determinante em todo o processo de cuidado qualificado. Para tanto se faz necessário que não meçamos esforços e meios que garantam a manutenção desses profissionais na organização e a continuidade de todo trabalho desenvolvido em benefício da pessoa com múltipla deficiência institucionalizada.

Na outra ponta do atendimento está o consumo que é responsável pela alimentação, higienização dos ambientes, higiene pessoal, e demais produtos que compõem a estrutura que subsidiam as demais áreas da organização para que tudo funcione como forma de assegurar que cada acolhido pelo Pequeno Cotelengo receba para cada área de sua vida acesso que proporcionem a garantia de seus direitos fundamentais.

Sendo assim o propósito do presente plano de trabalho é continuar investindo para garantir a qualidade de todo trabalho realizado e conquistando ao longo dos anos que promovem um atendimento qualificado e humanizado para a pessoa com múltipla deficiência.

O presente plano de trabalho terá como foco atender 230 pessoas com múltiplas deficiências (físicas e intelectuais), acolhidos no Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, com suas instalações e estrutura localizada na Rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba – PR.

JUSTIFICATIVA

O Pequeno Cotelengo é uma OSC, que tem como missão “cuidar das pessoas e transformar vidas”. Tendo essa frase e os ensinamentos de São Luis Orione como guias, consolidou atendimentos essenciais ao pleno processo de desenvolvimento de pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais). Desse modo, ao longo dos seus 57 anos



de existência, estabeleceu e estruturou atendimentos na área da assistência social, saúde e educação. É importante apontar que os três possuem suas particularidades, contudo, atuam de forma articulada.

O público atendido no Cotelengo, é compreendido por pessoas com múltiplas deficiências (físicas e mentais), de ambos os gêneros e diferentes faixas etárias. Os assistidos da OSC encontram-se acolhidos, haja vista que alguns já estão no Cotelengo há muitos anos, tendo então esse espaço como referência de lar e família. Portanto, é necessário proporcionar toda uma boa estrutura, e ainda agregar nessa, atendimentos que se complementam e que venham garantir todos os direitos dos assistidos.

Fundamentando essa questão, pontua-se o trabalho realizado pelo Serviço Social da Organização. Esse profissional tem uma grande importância na OSC, pois ele busca, juntamente com outros órgãos, garantir e promover os direitos dos assistidos. O trabalho do assistente social perpassa por diversos aspectos dentro da OSC, indo desde o acolhimento, até os procedimentos de óbito. Nessa perspectiva, esse profissional tem como meta a integridade e a qualidade de vida dos assistidos oriundos de situação de risco, abandono e/ou vulnerabilidade. O assistente social tem como foco uma atuação integrada sobre os assistidos envolvidos no abandono familiar, restabelecendo e reforçando os vínculos familiares, ampliando a rede de atendimento psicossocial e garantindo seus direitos de cidadãos junto à sociedade. Dentre todas as atividades que o Serviço Social executa dentro da OSC, destacam-se algumas: *Atendimento à solicitação de vagas encaminhadas pelos convênios com poder público, por meio de orientações, momentos de escuta e devolutiva formal; *Agendamento de consultas e exames conforme solicitação médica; *Atendimento de todos os Assistidos pelo SUS; *Salvaguarda dos direitos dos Assistidos, acompanhar os Processos de Benefício de Prestação Continuada (BPC), documentação civil, Processos junto ao Projudi, entre outros. Resultando em reativação dos benefícios cancelados e garantia dos direitos aos Assistidos nos demais serviços; *Organização da documentação civil dos Assistidos, garantindo a eles seus direitos constitucionais e atendendo as normas judiciais; *Acompanhamento jurídico de todos os assistidos junto ao Projudi; *Condução de trabalhos externos, cartório, INSS, Ministério Público, Unidade de Saúde, Vara da Infância e Juventude, visita hospitalar, óbitos entre outros; *Avaliação e autorização de visitas e saídas dos assistidos; *Reuniões com a equipe multidisciplinar; *Acompanhamento escolar de todos os assistidos; e *Procedimentos de óbito.

Simultaneamente ao trabalho do Serviço Social, a OSC desempenha um conjunto de outras ações, que são fundamentais para a condução de um trabalho efetivo. Desse modo, é apontado a necessidade em fortalecer os atendimentos de saúde. Esses, contemplam necessidades de reabilitação, habilitação e atenção aos quadros de saúde dos assistidos. Devido às múltiplas deficiências, o organismo dos assistidos é mais fragilizado e debilitado, o que acaba por requerer de mais alerta por parte da gestão e equipes do Cotelengo. A Organização possui uma visão de compromisso com tal situação. Tendo em vista isso, constituiu amplas especialidades, haja vista que elas vão desde a nutrição até enfermagem.

A categoria da enfermagem tem como principal responsabilidade em prestar atendimentos de urgência e emergência, além de realizar procedimentos específicos como troca de traqueostomia e gastrostomia, e ainda realizar a avaliação diária do estado de saúde dos assistidos em seus respectivos lares. A equipe de enfermagem do Pequeno Cotelengo, realiza atendimentos humanizados, além de efetivar um acompanhamento diário e personalizado, o que acaba por garantir a integridade e qualidade de vida do assistido.

O nutricionista, por sua vez, avalia, diagnostica e acompanha o estado nutricional de todos os assistidos. Ademais prescreve dietas, e eventuais suplementações. Grande parte dos assistidos, consomem dietas enterais e também em três diferentes níveis de consistência: livre, pastosa e liquidificada. As restrições alimentares de cada assistido, como diabetes, intolerância à lactose, intolerância a glúten e outras são minuciosamente acompanhadas em consultas e exames específicos.

Os assistidos do Pequeno Cotelengo, por conta das múltiplas deficiências (físicas e mentais), apresentam um quadro de saúde muito frágil e suscetível a desenvolver e/ou contrair doenças. Deste modo, existe a necessidade



do acompanhamento regular dos profissionais requeridos no presente pleito. Esses poderão, com os conhecimentos das suas respectivas áreas, atuar na promoção da qualidade de vida do assistido acolhido no Cotolengo.

Tendo em vista a necessidade em consolidar os referidos atendimentos, o presente pleito visa realizar a manutenção dos mesmos, por meio do fortalecimento das equipes que atuam diretamente junto aos assistidos com múltiplas deficiências.

Ademais, entendendo ainda toda a demanda de potencializar esses atendimentos, reitera-se que se faz imprescindível subsidiar os mesmos com itens essenciais. Enfatizando o impacto das presentes ações, apenas no ano de 2021, foram concretizados 291.721 atendimentos da equipe multidisciplinar. Isso demonstra a expansão da área e relevância que essa vem apresentando para a OSC. Considerando que o Cotolengo é uma organização sem fins lucrativos, e que seus atendimentos vem crescendo de maneira exponencial, é apontada a necessidade urgente em ter essas ações assistidas e apoiadas. Apenas na questão das despesas, o Cotolengo destina 31,26% de seus recursos para provimento insumos fundamentais para execução dos atendimentos. Dentre esse total, tem-se: 2,23 para dietas especiais; 1,48 para aquisição de fraldas; e 0,19 insumos para fraldas. Ainda pensando na totalidade e os recursos destinados para execução de plenos atendimentos, são ofertados na OSC 1700 refeições, sendo 05 ao longo do dia. Atualmente, as receitas da Organização, se mostram insuficientes para provimento de tais insumos, sendo necessários o auxílio para concretização e continuidade de atendimentos de qualidade e efetivos.

O Cotolengo busca estar sempre em consonância com legislações vigentes e demais documentos norteadores, e para tanto, acredita que ter seu trabalho atrelado à esses potencializa mais ainda sua atuação e seu impacto. É nesse sentido, que tem seu trabalho compreendido nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e por ter um pilar focado na promoção de direitos de pessoas oriundas de situação de vulnerabilidades e/ou riscos, tem como norte e diretriz o Desenvolvimento de número 10, que trata sobre “redução das desigualdades”. Essa perspectiva agrega diariamente no trabalho realizado pelas equipes, que a partir de tais informações, se engaja com mais força na atuação.

A instituição tem como propósito assegurar um lar seguro e acolhedor para todos os seus 230 assistidos com múltiplas deficiências (físicas e mentais). Promover atendimentos integrais aos assistidos, é um dos objetivos defendidos pelo Pequeno Cotolengo.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL – Garantir acesso a efetivos e seguros atendimentos, bem como fomentar plenos processos de desenvolvimento aos assistidos com múltiplas deficiências (físicas e mentais).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover atendimentos especializados, de modo a garantir qualidade de vida e um pleno processo de desenvolvimento físico, mental e cognitivo ao assistido com múltiplas deficiências;
- Viabilizar atendimentos integrais realizados cotidianamente na organização, garantindo o acesso contínuo dos assistidos a todos os seus direitos;
- Garantir aos assistidos com deficiências uma dieta com ampla variedade de alimentos ricos em nutrientes, evitando assim a carência no organismo de determinados nutrientes;
- Efetivar uma instituição com mais sustentabilidade, endossando a continuidade de serviços essenciais para a defesa dos direitos dos assistidos com múltiplas deficiências.



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

PÚBLICO – ALVO

Pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os gêneros, entre 01 a 91 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

METAS

Atender até 230 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os gêneros, entre 01 a 91 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000448/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 88628 em 25/01/2023 14:26:33



As ações apontadas, serão desenvolvidas pelas equipes envolvidas no presente plano de trabalho, que irão se articular conjuntamente para concretizar a efetividade dos atendimentos. Esses terão como objetivo fim garantir o pleno processo de desenvolvimento da pessoa com deficiência.

O presente plano, será desenvolvido ao longo de 12 meses, período no qual estará em vigência.

ATIVIDADES	MESES OU BIMESTRE												RESPONSÁVEIS	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
1. Garantir a continuidade dos acompanhamentos dos assistidos, por meio da manutenção dos atendimentos da assistência social e saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente social; Nutricionista; Enfermeiros; Aux. de Enfermagem
2. Elaborar cardápios para as 05 refeições diárias, que sejam ricos em nutrientes e que atendam as particularidades de ingestão de cada assistido com múltiplas deficiências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Nutricionista
3. Realizar acompanhamento social dos assistidos com múltiplas deficiências, potencializando nos atendimentos a escuta qualificada, acolhida e a promoção de seus direitos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente Social
4. Oportunizar qualidade de vida aos assistidos com múltiplas deficiências, garantindo o pleno desenvolvimento físico, psicológico e cognitivo desses	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assistente social; Enfermeiros; Aux. de enfermagem; Nutricionista

INDICADORES

Objetivos Específicos	Meta	Indicador	Responsável	Prazo
Promover atendimentos especializados, de modo a garantir qualidade de vida e um pleno processo de desenvolvimento físico, mental e cognitivo ao assistido com	230	Acompanhamento, reuniões técnicas e elaboração de plano de cuidados	Assistente social; Nutricionista; Enfermeiros; Aux. de Enfermagem	Até a finalização do plano



múltiplas deficiências				
Viabilizar os atendimentos integrais realizados cotidianamente na organização, garantindo o acesso contínuo dos assistidos a todos os seus direitos	230	Acompanhamento, reuniões técnicas e elaboração de plano de cuidados	Enfermeiros; Aux. de Assistente Social; Enfermagem; Nutricionista	Até a finalização do plano
Garantir aos assistidos com deficiências uma dieta com ampla variedade de alimentos ricos em nutrientes, evitando assim a carência no organismo de determinados nutrientes	230	Acompanhamento, reuniões técnicas e elaboração de plano de cuidados	Nutricionista	Até a finalização do plano
Efetivar uma instituição com mais sustentabilidade, endossando a continuidade de serviços essenciais para a defesa dos direitos dos assistidos com múltiplas deficiências	230	Acompanhamento, reuniões técnicas e elaboração de plano de cuidados	Assistente Social; Enfermeiros; Aux. de Enfermagem; Nutricionista	Até a finalização do plano

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000448/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 2608 em 25/01/2022 14:26:33



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotelengo**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Pequeno Cotelengo é uma OSC que estruturou importantes atendimentos de acolhimento institucional, educação e saúde. Esses são de extrema necessidade para o íntegro desenvolvimento dos 230 assistidos acolhidos na Organização.

Dentre esses, pontua-se a relevância que os atendimentos integrais tem no processo de vida dos assistidos com múltiplas deficiências. De modo a potencializar tais ações, o presente pleito visa subsidiar a área em questão, e reforçar a importância da manutenção dos mesmos.

As equipes em questão de serviço social, enfermagem e nutrição, farão conjuntamente um trabalho articulado, para fortalecer o impacto e a qualidade de vida do assistido. Tudo isso de modo a promover um pleno processo de desenvolvimento físico, mental e cognitivo ao assistido do Cotelengo.

Ademais, a equipe formada por nutricionistas irá garantir uma dieta ampla e rica em nutrientes. Essas ações serão realizadas até o final do plano de trabalho. As atividades terão um direcionamento para garantir a sustentabilidade, e com isso fortalecer a continuidade de atendimentos essenciais para defesa dos direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Todas essas ações, serão realizadas até o final do plano de trabalho, e serão monitoradas por meio de acompanhamento, reuniões técnicas e elaboração de plano de cuidados.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2022.09.12 13:50:27 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 550.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas fixas de pessoal e material de consumo.

Curitiba, 16 de Agosto de 2022

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2022.08.22 08:29:28 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ESPECIALIZAR: FORTALECENDO ATENDIMENTOS ESSENCIAIS À PESSOAS COM MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS.

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas fixas de pessoal e material de consumo.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 16 de Agosto de 2022

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2022.08.22 08:34:40 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000448/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 8828 em 25/01/2023 14:26:33



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA (*)
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	36 HS	R\$ 3.435,00	15/08/2022	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30 HS	R\$ 2.030,00	15/08/2022	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2235-05	ENFERMEIRO	36 HS	R\$ 3.900,00	15/08/2022	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
2237-10	NUTRICIONISTA	40 HS	R\$ 3.750,00	15/08/2022	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr

Curitiba, 16 de Agosto de 2022

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2022.08.22 08:35:38 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000448/2022 - por Sueli Pereira da Silva Matrícula 88328 em 25/01/2023 14:26:33



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PESSOAL

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORARIA SEMANAL)	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	FÉRIAS R\$	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	VALOR TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 3.693,80	R\$ 307,82	R\$ 102,60	R\$ 328,34	R\$ 4.432,55
AUXILIAR ENFERMAGEM	1	R\$ 2.288,80	R\$ 190,73	R\$ 63,57	R\$ 203,45	R\$ 2.746,55
AUXILIAR ENFERMAGEM	1	R\$ 2.288,80	R\$ 190,73	R\$ 63,57	R\$ 203,45	R\$ 2.746,55
AUXILIAR ENFERMAGEM	1	R\$ 2.288,80	R\$ 190,73	R\$ 63,57	R\$ 203,45	R\$ 2.746,55
AUXILIAR ENFERMAGEM	1	R\$ 2.288,80	R\$ 190,73	R\$ 63,57	R\$ 203,45	R\$ 2.746,55
ENFERMEIRO	1	R\$ 4.158,80	R\$ 346,57	R\$ 115,51	R\$ 369,67	R\$ 4.990,55
ENFERMEIRO	1	R\$ 4.158,80	R\$ 346,57	R\$ 115,51	R\$ 369,67	R\$ 4.990,55
ENFERMEIRO	1	R\$ 4.158,80	R\$ 346,57	R\$ 115,51	R\$ 369,67	R\$ 4.990,55
NUTRICIONISTA	1	R\$ 4.008,80	R\$ 334,07	R\$ 111,34	R\$ 356,34	R\$ 4.810,55
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)	9	R\$ 32.593,48			R\$ 2.607,48	R\$ 35.200,95
TOTAL 12 MESES	R\$ 422.411,42					

Curitiba, 16 de Agosto de 2022

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2022.08.22 08:38:53 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



Complexo de Saúde
**Pequeno
Cotolengo**

PLANO DE APLICAÇÃO

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE		CNPJ:76.610.690/0001-62	
Item	Especificação	Valor Total	
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	550.000,00
1.1	Material de Consumo	R\$	127.587,28
	Gêneros de alimentação (Suplementos e dietas Especiais), Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Limpeza/ Produtos de Higienização, Matéria Prima Fraldas.	R\$	127.587,28
1.2	Pessoal	R\$	422.412,72
	Salários + Férias + 13° Salário	R\$	391.122,84
	Encargos Sociais (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$	31.289,88
TOTAL DE DESPESAS (1+1)		R\$	550.000,00

Curitiba, 10 de Outubro de 2022

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2022.10.11 13:59:11 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

**ESTE PLANO DE APLICAÇÃO ESTÁ
APROVADO QUANTO À NATUREZA
DA DESPESA.**

DATA: _____

Levi José Zeni Junior
Matrícula: 79105

Coord. de Prestação de Contas - FAS